

## PORTARIA Nº 97/2025-SAAE

### INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 2104, de 11 de junho de 2021,

**CONSIDERANDO** o que consta no Decreto Municipal nº 3.213/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase interna e a fase externa da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Direta e Indireta do município de Sobral, e

**CONSIDERANDO** o que consta no Decreto Municipal nº 3.219/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir Equipe de Planejamento para fins de execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos, de licitações e contratos, encarregada de realizar a elaboração do estudo técnico preliminar, subsidiada pela área técnica do setor requisitante, analisando, adequando e formalizando às demandas do setor interessado, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência.

Art. 2º. Ficam designados os servidores relacionados a seguir para compor a Equipe de Planejamento de que trata a presente Portaria: Gelica de Melo Evangelista - matrícula 48669, Presidente; II. Francisco Amaury Rios Filho - matrícula 37904, Membro; e III. Luiz Henrique Cruz Macedo - matrícula 46134, Membro; Maria Daniele Martins Brito - matrícula 37978, Suplente.

Parágrafo Único. Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional.

Art. 3º. Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria possuem responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação, objeto do mencionado no artigo 1º deste instrumento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JÚNIOR  
Diretor-Presidente